

**ATA DA 976ª REUNIÃO DA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA
REALIZADA DE FORMA REMOTA**

Aos dezenove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, com a presença dos Senhores Mauricio Couto Cesar Junior (Presidente), Douglas da Silva Moraes do Nascimento (INEA), Oyama Bastos (INEA), Fabio Campos Costa (INEA), William Fonseca Pamplona de Figueiredo (SEFAZ), Miguel Sartori Panaro (SEDEERI), Antônio Florêncio de Queiroz Neto (SEAPPA), Luiz Cláudio Magalhães (DRM), Pâmella Rodrigues de Carvalho (PGE), Sebastião José da Silva Neto (UERJ), Eduardo Schlaepfer Ribeiro Dantas (CEDAE), Andréa Cristina Galhego Figueiredo Lopes (FIRJAN) Luiz Carneiro de Oliveira (CREA) e Airton Melgaço Lima (ANAMMA), sob a presidência do primeiro, tem início a presente sessão da Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA. Passando à ORDEM DO DIA, são examinados os seguintes assuntos: **1) PROCESSOS SEI-070002/000551/2021 E E-07/500.673/2010 – GÁS NATURAL AÇU S/A:** Considerando o ofício GNA/GGS, de 14/01/2021, e o encaminhamento da CEAM/INEA, de 15/01/2021, a CECA, por unanimidade, delibera pela Averbação na Licença Prévia nº IN049617 e Averbações nº AVB004348 e nº AVB004477, para alteração do objeto, da seguinte forma: para concepção e localização de Usina Termelétrica a Gás Liquefeito composta de 5 (cinco) blocos geradores com capacidade máxima de 660 MW cada, divididos em 3 (três) blocos para a UTE GNA III, 1 (um) bloco para a UTE GNA IV, 1 (um) bloco para UTE GNA V, a serem implantados pela Gás Natural Açú Infraestrutura S/A, subsidiária da Gás Natural Açú S/A. **2) PROCESSOS SEI-070002/000372/2021 E E-07/202.660/2000 – TERMINAL PORTUÁRIO DE ANGRA DOS REIS – TPAR:** Considerando o Parecer Técnico de Renovação de Licença de Operação nº 06/2020, da SUPBIG/INEA, e a necessidade de sanar o vício de competência quando da renovação da Licença de Operação, a CECA, por unanimidade, delibera pela Anulação da Licença de Operação - LO nº IN037343, expedida pela Superintendência Regional da Baía da Ilha Grande - SUPBIG do Instituto Estadual do Ambiente, e pela convalidação da Licença de Operação – LO nº IN003483. Os efeitos desta convalidação retroagem ao momento em que foi praticado o ato originário, equivalente à data de concessão da Licença de Operação e pela expedição de renovação da Licença de Operação – LO nº IN003483 para realizar operações portuárias e movimentação de carga, atuando como base de apoio offshore para atividades de pesquisa, perfuração e produção de petróleo e gás; desmontagem, manutenção, reforma e montagem de equipamentos e itens de plataforma; operação de planta de fluídos; montagem e integração de componentes e equipamentos de sistema de produção e perfuração de petróleo e de componentes de plataformas e do processo de solda e revestimento de tubulação, localizada na Praça Lopes Trovão s/n, Centro, município de Angra dos Reis. O prazo de validade da Licença de Operação deve ser de 6 (seis) anos. E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião, mandando que se lavre a presente Ata, que é assinada por mim, Eliana Maria Nogueira Ranquine, Secretária Executiva da Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA. Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 202